



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 15/08/2018 às 11:25 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI

PROTOCOLO DO PROJETO DE LEI

193 / 2018.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

PROJETO DE LEI Nº 193 / 2018.

EMENTA

“Institui o **DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA**, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande – PB, e dá outras disposições”.

O Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande, Vereador **ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere, apresenta o seguinte Projeto Legislativo de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Campina Grande – PB, o **DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA**, a ser comemorado no dia 20 de março de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica determinado às escolas, creches e aos demais estabelecimentos de ensino promover, nessa data, uma homenagem às suas merendeiras, valorizando e incentivando esta profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 14 de agosto de 2018.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO - PSD

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores, a merendeira tem uma atuação destacada no preparo e, não raro, na distribuição de refeições ligeiras, para a população menos exigente de nossa sociedade ou ainda e, principalmente, junto à rede escolar.

Mas, sobretudo a merendeira desempenha uma atividade valiosa junto à rede escolar, porque ao executar esse mister, proporciona o alimento indispensável a todo jovem estudante, principalmente ao que mais dele necessita, que é o de origem humilde, de camadas carentes.

A merendeira, que trabalha no apoio da formação integral de tantos jovens cidadãos, por intermédio de sua real presença na vida dessas juventudes, nem sempre tem sua atividade profissional reconhecida e destacada sua importância nesse processo educativo.

Pelo breve exposto conclui-se que a permanente atividade da merendeira é digna em suas atividades na escola, por isso que se espera a aprovação do presente Projeto de Lei, por parte dos nobres vereadores desta Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande,
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 14 de Agosto de 2018.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR